

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAPRE/076/2024

Congonhas, 4 de julho de 2024.

**Ao Exmo. Sr. Igor Jonas Souza Costa,**

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas,

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, n.º 82, Centro, Congonhas/MG.

**Assunto:** Razões de Veto Total à Proposição de Lei n.º 7/2024.

Câmara Municipal de Congonhas



**PROTOCOLO GERAL 2161/2024**  
Data: 05/07/2024 - Horário: 13:13  
Legislativo

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,**

Chegou até mim cópia da Proposição de Lei n.º 7/2024 de autoria do nobre Vereador Lucas Santos Vicente, que "Dispõe sobre a publicidade nos processos seletivos e concursos públicos no Município de Congonhas".

A Proposição foi aprovada por esta Colenda Casa e encaminhada para sanção.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Município que entendeu ser a iniciativa legislativa constitucional, se manifestou pelo veto parcial à Proposição de Lei, por entender coerente as razões técnicas apresentadas pela Superintendente de Gestão Administrativa da SEPLAG (fl. 08):

*“Considerando o envio do PA 8853/2024, a Superintendente de Gestão Administrativa e após análise, entendemos que os prazos citados pela Lei proposta são extensos, principalmente em atendimento a contratações temporárias de excepcional interesse público.*

*Os prazos praticados para contratação temporária, no Município estão descritos nos Decretos 5.289 de 29 de março de 2011, alterado pelo Decreto 7.217, de 26 de agosto de 2021 e que atendem a Administração.*

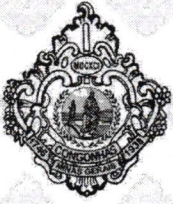
*Em relação, ao efetivo os prazos encontram descritos na Lei Municipal 4.256 de 27 de novembro de 2023, que também atende a Administração.*

*Tal alteração no prazo pode trazer atrasos nos atendimentos as demandas de excepcional interesse público, saúde e educação.*

*Em relação a publicidade dos atos, o Município mantém atualizado o ícone Concurso, no Portal da Transparência a listagem classificatória dos processos e Concursos”.*

Importante ressaltar que as razões do veto se pautaram no interesse público e notadamente nas razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública municipal no que tange aos prazos, transparência e publicidade das contratações, que considerou as razões da Superintendente de Gestão Administrativa da SEPLAG, que novamente se posicionou nos autos pelas seguintes letras:

  
Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

*“Após despacho da Procuradoria do Município, reitero minha manifestação constante na folha 08 deste processo.*

*Esta Superintendência manifesta-se tecnicamente contrária à homologação do Projeto de Lei em questão, pelos seguintes motivos:*

*“Os prazos para contratação já estão definidos nas legislações específicas conforme o vínculo de contratação, sendo:*

*Efetivos: Lei 4.256/2023*

*Contratos Temporários: Lei 4.020/2021*

*Contratos Temporários para Atenção Primária: Lei 4.200/2023*

*Entendemos que os prazos propostos pelo Projeto de Lei são extensos, especialmente no que tange às contratações temporárias, cujo objetivo é atender demandas de excepcional interesse público.*

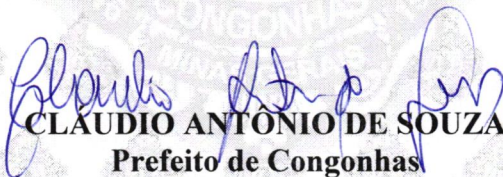
*No que diz respeito à publicidade dos atos convocatórios, informamos que esta já é realizada conforme descrito nos termos dos editais de cada certame, incluindo o envio de e-mail e contrato telefônico. Além disso, há a publicação da lista de chamamento no Portal da Transparência.*

*Diante do exposto, reiteramos nossa posição técnica contrária à homologação do referido Projeto de Lei”.*

Com essas considerações, apesar de relevante a iniciativa, é fato que as leis e regulamentos em vigor atendem satisfatoriamente aos prazos, transparência e publicidade das contratações pela Administração Pública municipal, sem prejuízo de novo requerimento se a Entidade preencher os requisitos supra.

Estas, Senhor Presidente, são as razões do VETO TOTAL da Proposição de Lei n.º 7/2024 ora apresentado, que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos ilustres pares.

  
**CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas